26.ª

Restituições

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.ª

Convenção de arbitragem

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, *Maria José Sabino Moura.* — Pelo Segundo Outorgante, *Agostinho Alves Pinto.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Homologo.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Bens Culturais, *José Manuel Amaral Lopes.*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 11 636/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente deste Instituto:

Cristina Helena Pereira Leitão Dimas Nogueira Pinto Basto, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Biblioteca da Ajuda — nomeada, em regime de substituição, directora da Biblioteca da Ajuda, com efeitos reportados a 9 de Maio de 2005.

13 de Maio de 2005. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 731/2005. — O Conselho Superior do Ministério Público, na sessão de 22 de Abril de 2005, deliberou aprovar a lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2004, que a seguir se divulga:

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004

Procurador-Geral da República

Nome	Naturalidade	Data de nascimento — DD/MM/AA	Tempo de serviço na categoria			Data da nomeação — DD/MM/AA
			AA	MM	DD	
José Adriano Machado Souto de Moura	Porto	25-9-50	4	2	27	7-10-2000

Procuradores-gerais-adjuntos

Número	Nome	Naturalidade	Data de nascimento — DD/MM/AA	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação — DD/MM/AA
				AA	MM	DD		
1	Arménio Augusto Malheiro de Castro Sottomayor.	Braga	7-3-44	22	6	3	PGD Porto	30-9-87
2	António Henrique Rodrigues Maximiano	Sintra	26-9-46	21	2	25	Inspecção-Geral Admin. Interna.	26-2-96
3	José Alves Cardoso	Sintra	27-5-45	21	2	25	T. Contas (*b*)	9-10-90
4	Mário Gomes Dias	Guarda	15-6-40	21	2	25	Auditor jurídico	11-10-83
5	Daciano da Silva Farinha Pinto	Porto	20-3-44	20	0	21	Supremos tribunais	14-7-2004
6	Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos.	Almada	13-9-45	18	9	5	Região Administrativa Especial de Macau.	20-12-99
7	Eduardo Maia Figueira da Costa	Gouveia	4-7-45	18	4	24	Supremos tribunais	9-7-97
8	Alberto José Pinto Nogueira	Vila Nova de Gaia	26-4-46	18	4	24	Porto, sede	14-12-88
9	Paulo Armínio de Oliveira e Sá	Espinho	24-8-47	18	4	24	Conselho Consultivo PGR.	15-3-2004
10	José Ribeiro Afonso	Esposende	3-12-43	18	2	5	Inspector do Ministério Público.	22-5-87